



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº. 4.588 / 2022

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **NEOCLOR NORDESTE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.688.728/0001-01**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

“Dados do imóvel: Área Desmembrada 29 – Constituído da Área Desmembrada da Gleba “Área Remanescente 03” – Constituída do Desmembramento da Área Remanescente da Fazenda Mont Serrat, Antigo Engenho Bento Velho, na cidade da Vitória de Santo Antão-PE. Medindo 7.500,00m². Limitando-se e confrontando-se da seguinte forma: Descrição da Propriedade: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) **250.329,66 e Norte (Y) **9.101.026,32**; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute **129°58'04"**, em uma distância de **100,00** m, confrontando-se com a área remanescente 3. Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute **219°58'04"**, em uma distância de **75,00 metros**, confrontando-se com Área Remanescente 3. Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute **309°58'04"**, em uma distância de **54,34 metros**, confrontando com área remanescente 3. Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute **309°58'04"**, em uma distância de **45,66 metros**, confrontando com a **Estrada Projetada**, finalmente do vértice 5, defletindo segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de **39°58'04"**, na extensão de **75,00 metros** confrontando com a **Estrada Projetada**, fechando assim uma área de **7.500,00m² (Sete Mil e Quinhentos Metros Quadrados)**.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **Neoclor Nordeste Produtos Químicos Ltda**, que tem como principal atividade econômica a **Fabricação Produtos Químicos e Inorgânicos e o Comércio Atacadista dos artigos produzidos**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

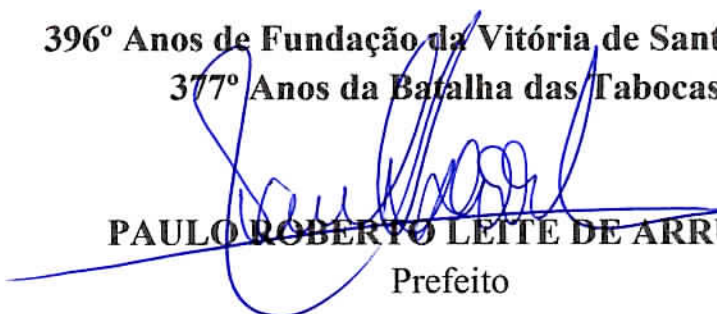
Art. 4º - Como encargo, a donatária se compromete a instalar equipamentos para indústria e comércio, visando a geração de 80 (oitenta) a 100 (cem) empregos diretos e indiretos, no âmbito deste município da Vitória de Santo Antão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA
Prefeito